LEI Nº. 378/2013

SÚMULA: AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ACRESCENTAR AO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, ÁREAS DE TERRAS QUE SE ESPECIFICA:

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZMATINA, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ MARIA DOS SANTOS,** faz saber que, a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e usando das atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica acrescido ao perímetro urbano do Município de Cruzmaltina, o lote de terras de um terreno rural, com a área de 34.640,00 metros quadrados de terras, parte do lote n°. 205 – A da Gleba Núcleo Rio Chupador, no Município de Cruzmaltina Pr, cujo imóvel consta as seguintes divisas, limites e confrontações:

“ Inicia –se a descrição deste perímetro no vértice **M-1** na faixa de domínio da Rodovia PR 272, deste segue confrontando com as terras do Sr Anuel Lopes com os seguintes azimutes e distância: AZ 246º23’26’’ e 343,84 m até o Vértice **M-2,** deste segue confrontando com lote 206 com os seguintes azimutes e distâncias AZ 333º 43’55’’ e 112,00m até o Vértice **M3**, deste segue confrontando com a Vila Cohapar de Cruzmaltina com o seguinte azimutes e distancias: AZ 66º52’16’’e 292,45 m até o Vértice **M-4,** situado na faixa de domínio deste segue confrontado com a faixa de domínio do Rodovia PR 272,

deste segue pela referida com os seguintes azimutes s distancia AZ 129º5’55’’ e 123,47 até o Vértice **M-1** ponto inicial deste perímetro

Art. 2º. – O Lote de Terras referenciado no Artigo Primeiro desta Lei destina-se a construção de Conjunto Habitacional.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze. (10/12/2013).

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal